



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.693, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 01 de 12 de 2021

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos - FMI para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos – FMI, inscrito no CNPJ/ME 22.123.719/0001-52, autorizado a repassar o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI, inscrita no CNPJ/MF 12.152.878/0001-21, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.662, de 19 de agosto de 2010.

§ 1º O valor descrito no *caput* será pago em parcela única.

§ 2º A entidade beneficiária apresentou projeto social denominado Movimento e Ação – Centro de Convivência e Reabilitação para Idosos, cujo plano de trabalho segue anexo a esta proposta, devidamente aprovado pela Resolução do Conselho Municipal do Idoso - CMI nº 056, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3358	3.3.90.43.00	100

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de novembro de 2021; 176º de Fundação e 139º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretário de Administração=

Eneida Figueiredo Barbosa
Gilserone Ferreira Olerante
Emerson Martins Cardoso